

## TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIO DE USO DE VEÍCULOS

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente representado pelo secretário senhor Valmir Rogerio Loddi e a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, neste ato representado pela Secretária Senhora Ariani Vilhena de Paiva, CESSIONÁRIO, resolvem da melhor forma do direito celebrar entre si o presente TERMO DE CESSÃO DE USO PROVISÓRIO mediante as cláusulas e condições seguintes que se ajustam e acordam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Termo de Cessão de uso a cessão a título gratuito, do veículo marca CHEVROLET/ONIX 1.0 MT LS placa BAK-4E02, Renavam 0108.240608-0.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Neste ato a cedente formaliza a CESSIONÁRIA A administração uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção oriundas do veículo recebido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CESSIONÁRIA por este instrumento e na melhor forma de direito declara aceitar o aludido veículo para uso exclusivo da secretaria municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Apresente cessão condicionam as seguintes obrigações:

Para a CESSIONÁRIA:

- A) Usar o veículo ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conserva-lo como se fosse seu, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, identificação oficial do veículo.
- B) Mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizerem necessárias e, também, a responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas e licenciamento.
- C) Responsabilizar-se em caso de dano ao bem posso integral reparação ou em caso de destruição total pelo pagamento do preço atualizado.
- D) Responder civilmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência deste termo.
- E) Utilizar o veículo acima mencionado exclusivamente em serviço, no interesse da Administração Pública.

Para a CEDENTE:

- a) Entregar o bem devidamente registrado junto ao DETRAN-PR;
- b) Realizar relatório de vistoria do veículo entregue, evidenciando em que estado se encontra, bem como o valor de mercado, no momento da entrega e no momento da restituição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

**CLÁUSULA QUARTA** – Este termo de Cessão de uso vigorará por tempo determinado, até o conserto do veículo da Secretaria de Educação, contados a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, cuja providência ficará a cargo da CEDENTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Transcorrido o prazo estipulado nesta cláusula, a CESSIONÁRIA se compromete a restituir o veículo objeto do ajuste nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Considerar-se-á rescindido o presente termo pela superveniência de lei que venha a torna-lo substancial ou formalmente impraticável pelo representante da CESSIONÁRIA, foi dito que RECEBE o veículo identificado no presente instrumento na forma nele prescrita.

E, por assim se declararem ajustados, assinam CEDENTE E CESSIONÁRIA, por seus representantes legais.

Atalaia-Pr, 22 de outubro de 2024.

**VALMIR ROGERIO LODDI**  
*Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*

**ARIANI VILHENA DE PAIVA**  
*Secretário Municipal de Educação Cultura e Turismo*